



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-905 tel: 2193-8000

Volume 115 • Número 98 • São Paulo, quinta-feira, 26 de maio de 2005

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

## Decretos

### DECRETO Nº 49.616, DE 25 DE MAIO DE 2005

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor da Associação de Proteção e Assistência Carcerária - APAC, de parte do imóvel que especifica, localizado no Município de Birigüi*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Associação de Proteção e Assistência Carcerária - APAC de Birigüi, de parte do imóvel e respectiva benfeitoria, localizada na Rua Bento da Cruz, nº 805, Município de Birigüi, Estado de São Paulo, anexa à Delegacia de Polícia e Cadeia Pública local, com área de 153,72m<sup>2</sup>, conforme discriminado no processo GS-6.978/98-SSP.

Parágrafo único - A área a que refere este artigo deverá ser destinada ao desenvolvimento de atividades junto aos presidiários do local pela entidade permissionária.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata o artigo 1º deste decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de maio de 2005

GERALDO ALCKMIN

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário da Segurança Pública

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 25 de maio de 2005.

### DECRETO Nº 49.617, DE 25 DE MAIO DE 2005

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, do Município de Lorena, o imóvel que especifica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, do Município de Lorena, um imóvel consistente em terreno sem benfeitorias, com área de 2.159,00m<sup>2</sup> (dois mil, cento e cinquenta e nove metros quadrados), localizado na Rua Joaquim Cardoso Machado, nº 385, loteamento Vila Geny, naquele município, objeto da Lei Municipal nº 1.561, de 22 de novembro de 1984, com as seguintes medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao Processo GS-2.573/2004-SSP: "um lote de terreno localizado no Loteamento Vila Geny, nesta cidade, com frente para a Rua Antonio Pelucio onde mede 55,00m; 14,14m em curva, num raio de 9,00m na confluência da Rua Joaquim Cardoso Machado com a Rua Antonio Pelucio; 21,00m do lado esquerdo de quem da via pública olha o imóvel, fazendo divisa com a Rua Joaquim Cardoso Machado; 73,25m nos fundos, onde faz divisa com área remanescente pertencente à Prefeitura Municipal de Lorena; 21,00m do lado direito, fazendo divisa com a Rua Dr. João Pinto Antunes e 14,14m em curva, num raio de 9,00m na confluência da Rua Dr. João Pinto Antunes com a Rua Antonio Pelucio, fechando o perímetro e encerrando uma área de 2.159,00m<sup>2</sup> (dois mil, cento e cinquenta e nove metros quadrados).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação da Delegacia de Polícia e Cadeia Pública de Lorena.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de maio de 2005

GERALDO ALCKMIN

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário da Segurança Pública

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 25 de maio de 2005.

### DECRETO Nº 49.618, DE 25 DE MAIO DE 2005

*Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem e/ou desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo SABESP, faixas de terra necessárias para implantação de rede coletora de esgoto, parte integrante do Sistema de Esgoto Sanitário S.E.S., situadas no Bairro Jardim Bandeirante, Distrito de Pedreira, zona urbana do Município e Comarca de São Paulo e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

#### Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem e/ou desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, faixas de terra medindo cada uma 96,00m<sup>2</sup> (noventa e seis metros quadrados) com respectivas benfeitorias, descritas e caracterizadas na planta cadastral de código CTGII-028/02 e memorial descritivo constantes do Processo SERHS-1360/2004, para implantação de rede coletora de esgoto, parte integrante do Sistema de Esgoto Sanitário S.E.S., no município, ou a outro serviço público, situados no bairro Jardim Bandeirante, distrito de Pedreira, município e comarca de São Paulo, dentro dos perímetros a seguir descritos, pertencentes a Teruki Matsumoto e Agildo Mello e Outros:

I - ÁREA "1": Propriedade nº 1767/008-Instituição de servidão, faixa de terra, de forma retangular, situada na Rua Camilo Angleria, no Bairro Apurá, nº 29, Subdistrito Santo Amaro, do lado esquerdo de quem vem da Estrada do Alvarenga e distante desta 164m, pertencente a matrícula 14.297 do 11º C.R.I. da Comarca de São Paulo e representando no desenho SABESP CT GII 028/02, medindo 2,00m de frente, igual medida nos fundos, por 48,00m da frente aos fundos de ambos os lados, com a área de 96,00m<sup>2</sup>, confrontando do lado direito de quem da rua o olha de frente com Antônio Berge Kesserdian, do lado esquerdo com área da mesma propriedade e nos fundos com Arthur de Carvalho Whitaker (atualmente Agildo Mello e Outros).

II - ÁREA "2": Propriedade nº 1767/009-Instituição de servidão, faixa de terra, de formato retangular, situada na Rua Voluntários (atualmente rua Barão Antonio de Angra), constante dos lotes nºs 28, 29 e 30 da quadra nº 02, nº 29, Subdistrito Santo Amaro, localizado no lado direito da referida rua, a 220m da estrada Alvarenga, pertencente a matrícula 203.303 do 11º C.R.I da Comarca de São Paulo e representado no desenho SABESP CTGII 028/02, medindo 2,00 de frente, por 48,00m da frente aos fundos de ambos os lados e 2,00m dos fundos, encerrando uma área de 96,00m<sup>2</sup> e confrontando, de quem da rua olha o terreno, do lado direito com Arthur Berge Kessedjian, do lado esquerdo com área da mesma propriedade e nos fundos com Luiz Ferreira dos Reis e José Júlio Henriques (atualmente Teruki Matsumoto).

Artigo 2º - Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de maio de 2005

GERALDO ALCKMIN

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 25 de maio de 2005.

### DECRETO Nº 49.619, DE 25 DE MAIO DE 2005

*Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem e/ou desapropriação, faixa de terra situada no Bairro do M'Boi Mirim, Município e Comarca de Itapeverica da Serra, necessária à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem e/ou desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, faixa de terra constituída de três áreas medindo no total 532,24m<sup>2</sup> (quinhentos e trinta e dois

metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados), situada no Bairro M'Boi Mirim, Município e Comarca de Itapeverica da Serra, necessária àquela companhia, para fins de implantação de uma Rede Coletora de Esgoto Sanitário, parte integrante do Sistema de Esgoto Sanitário, no município, ou a outro serviço público, faixa de terra esta que consta pertencer à Tambaqui Administração, Participações e Empreendimentos S/C Ltda., com as medidas, os limites e as confrontações mencionados na planta cadastral SABESP TSTT-4777/98-R1 e respectivo memorial descritivo constante do processo. Tendo a Propriedade nº 0171/028 as seguintes áreas:

I - Área 1 - Faixa compreendida entre os pontos E-7-8-46-9-E = 100,21m<sup>2</sup>, a saber: "Faixa de terreno, parte do lote 2, da quadra 3, do loteamento Jardim Paulista, pertencente à matrícula nº 91.997 (área maior) do Cartório de Registro de Imóveis de Itapeverica da Serra - SP, tendo início no ponto aqui designado "E", caracterizado no desenho TSTT-4777/98-R1, situado no alinhamento predial projetado da Alameda Liguria, (testada do lote 2), distante 6,00m, da divisa com o lote 01, deste segue pelo limite da faixa serviente,

**Nada melhor que uma equipe bem entrosada para vencer o frio.**

Solidariedade é um trabalho de equipe.

Informações pelo site [www.campanhadoagasalho.sp.gov.br](http://www.campanhadoagasalho.sp.gov.br) ou pelo telefone (11) 3874-6738.

**Campanha do Agasalho 2005**

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO